



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.836, de 27 de fevereiro de 2008.

"Altera o "Caput" do artigo 1º da Lei 2.495, de 12 de março de 2003."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - O "Caput" do artigo 1º da Lei nº. 2.495, de 12 de março de 2003 que regulamenta o disposto no § 3 do art. 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 30, de 13 de setembro de 2000, definindo obrigações de pequeno valor para o Município e o artigo 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias acrescidos pela Emenda Constitucional nº. 37 de 12 de junho de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica definido o montante de R\$ 11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais), como dívidas de pequeno valor."

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 27 de fevereiro de 2008.

JORGE ABISSAMRA
PREFEITO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

MARIA LUCIA FONSECA SOARES DE BARROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO